



LEI nº 1172 de 14 de junho de 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 694, DE 20 DE AGOSTO DE 2010, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 12 da Lei Municipal Nº 694, de 20 de agosto de 2010, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Público e representantes da sociedade civil.

....

II. Seis membros titulares representantes do poder público e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

....

e) O Secretário da Secretaria Municipal de Administração e um suplente indicado por este, desde que seja ligado a esta Secretaria;

f) O Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e um suplente indicado por este, desde que seja ligado a esta Secretaria.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 14 de junho de 2017.


JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Murai na
Data 14/06/17 Supra
Secretaria da administração

